



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 28/2014 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa **BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.464.921/0001-54, sediada na Rua Carlos de Laet, nº 49, Tijuca, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO, portador da cédula de identidade nº 11.051.226-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.132.967-89, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.021.634/2013-30, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 65, inciso I, alínea “a” e artigo 57, inciso II, do § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha inicial de execução da obra, vidando melhor atender às necessidades técnicas do objeto contratado, conforme justificativas da fiscalização e demonstrado na planilha anexo.
- b) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, terminando em **18 de abril de 2015**, e da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **05 de abril de 2015**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

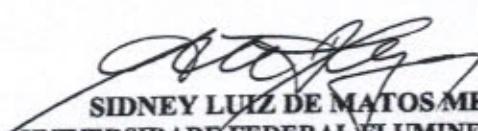
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

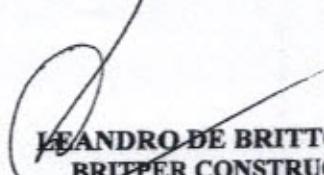
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

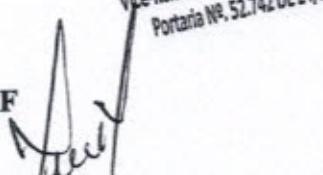
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 23 de Fevereiro de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO
BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA

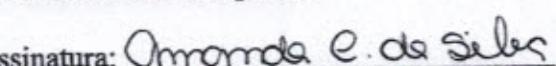
Testemunha da UFF

Assinatura: 

Nome: Dani A. R. Becker

CPF: 350.918.357-83

Testemunha da Empresa

Assinatura: 

Nome: Omomda Eneistian de Siles

CPF: 051.976.607-14

